

LEI Nº 229/2005 DE 03 DE MARÇO DE 2005.

**AUTORIZA DOAR LOTE DE PROPRIIDADE DO
MUNICÍPIO DO LOTEAMENTO DENOMINADO -
“LOTES CASAS POPULARES” A PESSOA CARENTE**

REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar o lote letra F da quadra 21 do loteamento denominado - Loteamento Casas Populares - para o Sr. NEIMAR ALCIDES KRAY CPF. 572773389-87, CART. DE INDENTIDADE Nº C/I 2.630.241 -1, residente a mais de dois anos no município.

Art. 2º - O beneficiário terá o prazo de 01 ano para construir casa nos moldes fornecidos pela Prefeitura Municipal, planta padrão, e se isto não ocorrer o bem retornará ao município sem que haja direitos de posse ao mesmo.

§ primeiro – o beneficiário não poderá vender, trocar durante o prazo de dez anos, e locação somente será permitida com anuência do município e só poderá ocorrer em caso do beneficiário, mudar de cidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

ZORTÉA-SC, 03 DE MARÇO DE 2005

REMILTON ANDREONI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a Presente Lei em 03 de março de 2005.

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS